

# BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

## Diário Eletrônico

Ano 51 | nº 176 | Sexta-feira, 14/09/2018

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>3</b>
Instituto Serzedello Corrêa .....	3
Diretoria de Educação Corporativa de Controle Externo .....	11
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>12</b>
Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados .....	12
SECEX-RJ .....	12
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>13</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	14
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	18
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	19
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	22

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

**Presidente**

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

**Vice-Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÊGO FILHO

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 6  
(2017)- . Brasília: TCU, 2017- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 249, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinar o Acordo de Cooperação com a Agência Nacional de Transportes Terrestres, tendo por objeto o compartilhamento não oneroso do uso de serviço de transporte coletivo de servidores da agência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 012.699/2017-9, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Acordo de Cooperação com a Agência Nacional de Transportes Terrestres, visando ao compartilhamento não oneroso do uso de serviço de transporte coletivo de servidores da Agência com os colaboradores do Instituto Serzedello Corrêa.

Art. 2º Fica designado o Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 178 de 14/09/2018, Seção 1, p. 70)

PORTARIA-TCU Nº 250, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul para assinar o Termo de Cooperação Técnica e de Execução Descentralizada com a Universidade Federal de Lavras, tendo por objeto a participação de servidores no Curso de Pós-Graduação lato sensu em “Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos”, a ser realizado em Campo Grande/MS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 022.947/2018-3, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Termo de Cooperação Técnica e de Execução Descentralizada com a Universidade Federal de Lavras, tendo por objeto a participação de servidores no Curso de Pós-Graduação lato sensu em “Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos”, a ser realizado em Campo Grande/MS.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 178 de 14/09/2018, Seção 1, p. 71)

---

PORTARIA-TCU Nº 251, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 015.729/2018-4, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ LUIZ CAMPOS PINTO, CPF nº 244.896.461-00, matrícula 1855-4, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 178 de 14/09/2018, Seção 2, p. 66)

---

PORTARIA-TCU Nº 252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, no dia 18/9, e no período de 19/9 a 4/10/2018, em virtude do afastamento do Ministro Vital do Rêgo, por motivo de viagem em missão oficial e férias, respectivamente, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO

---

PORTARIA-TCU Nº 253, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Marcos Benquerer Costa para exercer as funções de Ministro, no dia 18/9/2018, em virtude de afastamento do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO

---

## **EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

### **RESSARCIMENTO DE DESPESAS - Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução-TCU nº 225, de 13 de maio de 2009.

Em 13 de setembro de 2018

AUTORIZADO, no processo de interesse do Ministro abaixo indicado, o reembolso da despesa realizada por Sua Excelência com a aquisição de passagens aéreas de representação do cargo.

CARGO/NOME	VALOR/DESPESA
MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES	R\$ 949,10 (novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

(TC 033.510/2018-0)

RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**

### **EDITAIS**

EDITAL-ISC Nº 32, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

### **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

**2º Semestre de 2018**

#### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), nos termos da autorização da Comissão de Coordenação-Geral (CCG) constante do TC 029.026/2018-0, abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Bolsas de Estudo para Pós-Graduação - 2º semestre de 2018, nos termos deste Edital, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, da Portaria-ISC nº 12, de 3 de setembro de 2015, e da Portaria-ISC nº 13, de 13 de setembro de 2015, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, na forma do incentivo previsto no inciso III do art. 17 da Portaria-TCU nº 146, de 29 de junho de 2012.

1.2. O Programa é destinado aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFEC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

1.3. Serão aceitos no Programa somente cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu - modalidade presencial ou a distância - promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade.

1.3.1. Quando a inscrição se referir a curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação stricto sensu) promovido por instituição brasileira, será aceito apenas curso avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com nota igual ou superior a 3 (três) para mestrado e igual ou superior a 4 (quatro) para doutorado.

1.3.2 No caso de curso no exterior (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu), a qualidade da instituição de ensino e do curso deverão ser demonstradas por meio de ranking internacional, tais como aqueles publicados em sites ou revistas especializadas, ou por pesquisas qualitativas.

1.4. Para este processo seletivo, somente serão aceitas as propostas relativas a curso de pós-graduação já iniciado ou cujo início ocorra até **31 de dezembro de 2018**.

1.5. Os modelos dos formulários solicitados neste Edital estão disponíveis no Portal TCU, no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#).

## 2. DAS VEDAÇÕES

2.1. Neste processo seletivo, é vedada a participação de servidor que:

- a) tenha obtido desempenho insuficiente - não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso (TCC), mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas - nos últimos **dois** anos, em:
  - i. curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente;
  - ii. curso de pós-graduação realizado sob regime de afastamento integral, previsto no inciso I do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008;
  - iii. curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no inciso II do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008; e
  - iv. curso de pós-graduação ou elaboração de TCC realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212/2008;
- b) tenha desistido do Programa de Bolsa de Pós-Graduação anterior, excetuado aquele que se enquadre em algum dos casos especificados nos subitens 7.3.1 e 7.4;
- c) esteja usufruindo, até o prazo para inscrições previsto no subitem 4.3, de bolsa de estudo para pós-graduação concedida pelo TCU;
- d) esteja cursando pós-graduação promovida pelo TCU diretamente ou por meio de contrato com instituição de ensino superior.

2.2. Para fins de participação em novo processo seletivo, considera-se que o usufruto da bolsa de estudo extingue-se com a apresentação do trabalho de conclusão de curso, diploma ou certificado, histórico escolar do curso objeto da bolsa de estudo concedida anteriormente e artigo científico abordando os conhecimentos adquiridos.

## 3. DOS LIMITES

3.1. O limite orçamentário para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), podendo ser alterado pelo ISC em função da disponibilidade orçamentária.

3.2. A bolsa de estudo destina-se ao custeio parcial de até **50% (cinquenta por cento)** do valor total do curso indicado pelo candidato, limitada a:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*); e
- b) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no caso de curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).

3.3. O incentivo previsto no inciso III do art. 17 da Portaria-TCU nº 146/2012, - **bolsa integral** - será concedido mediante oferta de **120 pontos do Programa Reconhe-Ser**, respeitados os limites estabelecidos no subitem 3.2 e observado o disposto nos subitens 5.3 e 5.4.

3.4. O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, na ordem de classificação, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no subitem 3.1.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. No presente processo seletivo não há limites de vagas por cargo ou por unidade do TCU.

4.2. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes etapas:

a) **Primeira Etapa** (classificatória) - inscrição e classificação dos candidatos com inscrições válidas em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios do **Anexo** deste Edital, e convocação para apresentação de proposta de anteprojeto de pesquisa;

b) **Segunda Etapa** (eliminatória) - apresentação de propostas de anteprojeto de pesquisa e de cronograma de reembolso pelos candidatos classificados, análise das propostas, publicação de resultado final e encaminhamento para autorização da Presidência do TCU.

4.3. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data Prevista</b>
Primeira Etapa (classificatória)	Inscrições dos candidatos	<b>Até 5.10.2018</b>
	Divulgação da classificação dos candidatos	<b>Até 11.10.2018</b>
	Interposição de recurso quanto à classificação dos candidatos	<b>Até 16.10.2018</b>
	Divulgação da classificação dos candidatos após exame dos recursos	<b>Até 24.10.2018</b>
Segunda Etapa (eliminatória)	Entrega ao ISC do anteprojeto de pesquisa e do cronograma de reembolso	<b>Até 1º.11.2018</b>
	Resultado provisório da análise dos anteprojetos de pesquisa pelo ISC	<b>Até 12.11.2018</b>
	Interposição de recurso quanto à análise do anteprojeto de pesquisa	<b>Até 14.11.2018</b>
	Publicação do resultado final e encaminhamento para autorização da Presidência do TCU	<b>Até 26.11.2018</b>

4.4. Após a publicação do resultado final do processo seletivo, o processo será encaminhado para homologação do resultado e autorização da concessão das bolsas de estudo pelo Presidente do TCU, nos termos do art. 9º da Resolução-TCU nº 212/2008.

#### 5. DA PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÕES)

5.1. O candidato deverá proceder à sua inscrição por meio da tramitação via sistema e-TCU/Administrativo, até o prazo estabelecido no subitem 4.3, para **ISC/Digesp/Sepos**, de **documento eletrônico**, gerado a partir de um único arquivo em formato PDF, contendo a seguinte documentação:

a) **Formulário de Inscrição**, contendo o Termo de Compromisso;

b) **documentos comprobatórios dos critérios de pontuação**, conforme Anexo deste Edital;

c) **documentação informativa sobre o curso pleiteado e a instituição promotora**, que demonstrem dados informados no formulário de inscrição.

5.3. A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada conforme subitem 5.1.

5.3.1. O ISC poderá, no prazo para divulgação do resultado final do processo seletivo, solicitar documentação adicional aos candidatos para comprovação ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.3.2. A impossibilidade de comprovação pelo ISC de qualquer informação prestada no currículo do candidato ensejará o débito da pontuação referente ao critério pendente.

5.3.3. Encerrado o período de inscrições **não** poderá ser acrescida à documentação de inscrição qualquer informação ou retificação que venha a aumentar a pontuação e a classificação do candidato no certame.

5.3.4. O resultado conterà a classificação dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação segundo os critérios constantes do Anexo deste Edital, obedecendo o disposto no item 3.

5.4. O candidato que desejar optar pelo usufruto do benefício previsto no subitem 3.3 deverá bloquear os respectivos pontos de reconhecimento **impreterivelmente até o término do período de envio do anteprojeto de pesquisa** previsto no subitem 4.3.

5.5. Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Edital.

5.6. Os candidatos poderão **desistir de sua participação neste processo seletivo, sem ônus**, encaminhando requerimento como documento eletrônico, via e-TCU/Administrativo, ao Sepos/Digesp/ISC **até a data da autorização da Presidência do TCU**.

## 6. DA SEGUNDA ETAPA (ANTEPROJETO DE PESQUISA)

6.1. Serão convocados para a segunda etapa os servidores classificados até o limite do número de vagas oferecidas, observando a ordem de classificação da primeira etapa e o estabelecido no item 3.

6.2. Os candidatos selecionados para a segunda etapa deverão tramitar para o Sepos/Digesp/ISC, pelo sistema e-TCU/Administrativo, até o prazo estabelecido no subitem 4.3, os seguintes documentos eletrônicos (em formato PDF):

a) Formulário de Anteprojeto de Pesquisa;

b) **Formulário de Cronograma de Reembolso;**

6.3. O candidato convocado que não cumprir o estabelecido no subitem 6.2 será eliminado do certame, podendo ser convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

6.4. A proposta de anteprojeto de pesquisa será analisada quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca a contribuição para o Tribunal da formação pós-graduada pretendida e da pesquisa em questão (a ser elaborada como trabalho de conclusão do curso).

6.4.1. A proposta de anteprojeto de pesquisa poderá ser aprovada, reprovada ou condicionada a alterações, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC. O candidato que tiver seu anteprojeto reprovado será eliminado do certame, com os devidos esclarecimentos.

6.5. O cronograma de reembolsos deverá conter **uma última parcela, equivalente a 10% do total do valor a ser reembolsado**, que somente será **paga ao servidor após a entrega dos documentos** elencados no subitem 8.1 deste Edital.

6.6. O candidato selecionado na primeira etapa que desejar **mudar de curso durante o processo seletivo** poderá fazê-lo **uma única vez**, enviando **requerimento** ao Sepos/Digesp/ISC, pelo sistema e-TCU/Administrativo, juntamente com a documentação referente ao novo curso (formulário de inscrição, anteprojeto de pesquisa e cronograma de reembolso) **até o prazo final de entrega dos anteprojetos** indicado no subitem 4.3 deste Edital.

6.6.1. A nova escolha será analisada e, caso aprovada, habilitará o candidato à concessão da bolsa de estudo para o novo curso, **limitado** o valor total dos reembolsos àquele previsto para o curso original.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1. A manutenção do candidato no Programa de Bolsas de Estudo para Pós-Graduação está condicionada ao cumprimento de todas as exigências deste Edital e da instituição de ensino promotora do curso escolhido, tais como a frequência mínima, o sistema de avaliação e as menções para aprovação.

7.2. A autorização para a bolsa de estudo estará vigente **durante o período previsto no cronograma de reembolsos aprovado**.

7.2.1. O candidato selecionado que, sem justificativa, não iniciar seu curso até a data indicada no subitem 1.4 perderá o direito à bolsa de estudo autorizada e será considerada a ocorrência de **desistência não justificada** para os efeitos do programa.

7.2.2. Caso o candidato, sem justificativa, **não conclua** seu curso **antes da expiração do prazo disposto no subitem 9.2 deste Edital**, será considerada a ocorrência de **desistência não justificada** para os efeitos do programa.

7.3. Após a autorização da bolsa de estudo pela Presidência e antes do prazo disposto no subitem 9.2 deste Edital, o servidor beneficiário poderá solicitar **desligamento do programa**, por meio do envio ao Sepos/Digesp/ISC, pelo sistema e-TCU/Administrativo, do **Formulário de Solicitação de Desistência**.

7.3.1. Não haverá ônus ao bolsista que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
- b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;
- c) remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos da Resolução-TCU nº 182/2005;
- d) necessidade do serviço, atestada pelo dirigente da unidade em que o servidor está lotado e ratificada pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

7.3.2. O Formulário de Solicitação de Desistência deve conter justificativa da impossibilidade de continuidade da participação ou de aproveitamento no mesmo curso ou de mudança de curso.

7.3.3. A solicitação de desistência será submetida à análise do ISC, que decidirá sobre o pedido.

7.4. Na hipótese de **mudança de lotação** para outra localidade da federação durante o curso, o bolsista poderá solicitar **mudança de curso** para fins de continuidade do pagamento da bolsa de estudo na localidade de destino, enviando **requerimento** ao Sepos/Digesp/ISC, pelo sistema e-TCU/Administrativo, juntamente com a documentação referente ao novo curso.

7.4.1. A solicitação do novo curso deverá ser formalizada **no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da entrada em exercício na unidade de destino, mediante a apresentação de requerimento acompanhado dos documentos elencados no subitem 6.2 referentes ao novo curso.

7.4.2. O ISC examinará a solicitação para mudança de curso e a encaminhará à Presidência para nova autorização.

7.4.3. O reembolso para o novo curso será calculado com base no seu valor ou no valor da bolsa de estudo originalmente concedida, dos dois, o menor.

7.4.4. Caso o servidor não solicite a mudança de curso nem apresente a desistência justificada no período indicado no subitem 7.4.1, será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do programa.

7.5. Após a autorização da bolsa de estudo pela Presidência, em caso de reprovação no curso, descumprimento das obrigações previstas no item 9 deste Edital e respectivos subitens ou de desistência não justificada, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor total recebido, atualizado monetariamente, a partir da data do último recebimento, por meio do Sistema Débito, e será automaticamente desligado do Programa, podendo sofrer as sanções previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212/2008.

7.6. O servidor desistente não incluído nos casos especificados no subitem 7.3.1, além da restituição prevista no subitem 7.5, ficará impedido de participar da próxima seleção para concessão de bolsa de estudo para pós-graduação.

## 8. DOS REEMBOLSOS

8.1. O ISC reembolsará, a título de bolsa de estudo de pós-graduação, os valores calculados conforme as regras deste Edital e apresentados no Cronograma de Reembolso, correspondentes às parcelas ou mensalidades pagas pelos beneficiários do Programa, mediante encaminhamento, ao **Serviço de Administração do ISC (ISC/SA)**, de documento eletrônico contendo o comprovante de pagamento, no qual o servidor bolsista deverá atestar que os serviços educacionais foram efetivamente prestados.

8.1.1. Para fins de reembolso, são considerados comprovantes de pagamento:

- a) boleto de cobrança bancária, autenticado mecanicamente, ou acompanhado do comprovante bancário de quitação, com as devidas informações do cedente, do sacado, o valor da parcela e a data de seu vencimento; ou
- b) nota fiscal regularmente emitida pela instituição.

8.1.2. Outro tipo de documento comprobatório poderá ser aceito, após análise do ISC, desde que assinado por representante legal da instituição e acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária, devendo apresentar inequivocamente as seguintes informações: nome da instituição de ensino, nome e endereço comerciais, CNPJ (em caso de instituição com registro no Brasil), identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento.

8.2. Somente será aceito comprovante emitido pela instituição promotora relativo a **custos acadêmicos**. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas.

8.3. O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** relativo ao curso deverá ser enviado juntamente com o **primeiro pedido de reembolso**.

8.4. O direito de solicitar os reembolsos autorizados **prescreve 60 (sessenta) dias após** a data de vencimento da última parcela ou mensalidade do curso, conforme indicado no cronograma de reembolsos aprovado, com exceção da parcela prevista no subitem 6.6.

8.5. Os reembolsos somente serão iniciados após a autorização da Presidência do TCU e serão realizados por meio de crédito na folha de pagamentos, considerando-se para o cálculo dos valores apenas as parcelas referentes ao período letivo a partir de julho de 2018, não sendo permitida a integralização do valor total da bolsa antes do término do curso.

8.5.1. As parcelas compreendidas entre julho de 2018 e a data de autorização da Presidência do TCU serão reembolsadas no mês seguinte àquele da referida autorização.

8.6. Os pedidos de reembolso deverão ser encaminhados ao **ISC/SA**, por meio do sistema e-TCU/Administrativo, até o penúltimo dia útil de cada mês para que o reembolso seja efetuado na folha de pagamento subsequente.

8.7. O reembolso de cada parcela não poderá exceder o valor expresso no respectivo comprovante de pagamento e o reembolso total feito ao candidato não poderá ultrapassar os valores máximos autorizados para cada bolsa.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

9.1. O servidor beneficiado deverá atentar para o **Termo de Compromisso** integrante do **Formulário de Inscrição**, que prevê a permanência no Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.

9.2. É compromisso do servidor beneficiário entregar ao ISC, pelo envio de mensagem eletrônica para [posgraduacao@tcu.gov.br](mailto:posgraduacao@tcu.gov.br), em **até 90 (noventa) dias após** a data indicada no cronograma de reembolso para **término do curso**, os seguintes documentos em arquivo no formato PDF:

- a) cópia do **Trabalho de Conclusão do Curso** aprovado para obtenção da titulação no referido curso;
- b) cópia do **certificado ou diploma** emitido pela instituição de ensino;
- c) **histórico escolar**, emitido pela instituição de ensino, contendo a relação de disciplinas e menções de avaliação de aprendizagem;
- d) **artigo científico** redigido em português abordando os conhecimentos adquiridos para possível publicação na Revista do TCU, como forma de disseminação do conhecimento.

9.3. Caso o servidor não cumpra as obrigações previstas no subitem 9.2 no prazo, será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do programa.

9.4. Caso o servidor necessite de **prazo maior que o previsto** para finalização do curso ou para cumprimento das obrigações previstas no subitem 9.2, deverá **formalizar requerimento** junto ao ISC/Sepos, que decidirá sobre a aceitação do novo prazo solicitado, tendo em vista os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade da proposta.

9.4.1. O requerimento deverá ser encaminhado como documento eletrônico, via e-TCU Administrativo, para ISC/Digesp/Sepos.

9.4.2. Somente serão aceitos requerimentos de extensão de prazo encaminhados **antes** da expiração do prazo disposto no subitem 9.2 deste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece que aceita as normas estabelecidas neste Edital.

10.2. Em consonância com o art. 9º da Resolução-TCU nº 212/2008, compete ao Presidente do TCU autorizar a concessão da bolsa de estudo para participação em evento externo de longa duração.

10.3. Todas as inscrições no Programa são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução-TCU nº 212/2008, para todos os fins.

10.4. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou sobre o Programa de Bolsas de Estudo para Pós-Graduação poderão ser dirimidas junto ao Sepos pelo e-mail [posgraduacao@tcu.gov.br](mailto:posgraduacao@tcu.gov.br) ou pelo telefone (61) 3316-5838.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY  
Diretor-Geral

## ANEXO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIO	UNIDADE <sup>1</sup>	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos ( <b>exceto especialista sênior</b> ).	Ano	1	5	Não necessário (verificação será feita pelo ISC).
2. Exercício de coordenação de fiscalização ou de função de confiança de especialista sênior (de natureza assessoramento ou direção) nos últimos cinco anos.	Mês	1/12	5	Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada.
3. Certificação profissional válida em área de interesse do TCU.iii	Certificação	1	2	Anexar certificado.
4. Trabalhos selecionados no âmbito do Prêmio Reconhe-Ser nos últimos três anos	Trabalho selecionado	1	4	Anexar cópia de documento que identifique a premiação e o tema do trabalho.

CRITÉRIO	UNIDADE <sup>i</sup>	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
5. Atuação como instrutor, tutor ou conteudista em eventos ou cursos, presenciais ou a distância, promovidos pelo ISC nos últimos cinco anos	Atuação	2	10	Não necessária (verificação será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor).
6. Atuação como docente ou coordenador acadêmico em curso de pós-graduação promovido pelo ISC nos últimos cinco anos: 10 pontos por atuação ( <b>primeiro critério de desempateiv</b> ).	Atuação	5	10	Não necessária (verificação será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor).
7. Curso pleiteado pelo candidato ser de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em caso de servidor que ainda não possui esse nível de formação.	Um	10	10	Verificação será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor e na documentação do curso apresentada juntamente com o formulário de inscrição.
8. Publicação sobre áreas de interesse do TCU ( <b>segundo critério de desempateiii</b> ). A pontuação será atribuída da seguinte forma: a) trabalho de conclusão de curso (graduação ou pós-graduação), capítulo de livro, artigo ou trabalho técnico ou científico, publicados nos últimos cinco anos: 2 pontos por publicação inédita; b) livro, publicado nos últimos cinco anos: 5 pontos por obra.	Publicação	2 - 5	10	Anexar texto curto informando a referência bibliográfica completa e o link para o texto/publicação, quando houver, ou o link para página da biblioteca ou de outra instituição que demonstre a autoria da obra.
9. Conceito final na avaliação de desempenho do último período avaliativo disponível, da seguinte forma: a) A+: 1 ponto; b) S: 3 pontos; c) S+: 10 pontos.	Pontuação	1-3-10	10	Relatório de Avaliação de Desempenho Pessoal. Para produzir o documento no formato requerido, acessar o Portal do TCU no caminho: Minha página > Informações pessoais > Avaliação de desempenho, selecionar o período avaliativo mais recente cujo conceito final esteja disponível e fazer impressão em PDF.
10. Participação do candidato em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos cinco anos.	Participação	-15	-30	Declaração do candidato no formulário de inscrição (verificação adicional será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor).
11. Participação do candidato em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos cinco anos.	Participação	-7	-14	

i Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou o mês, só deverão ser considerados, respectivamente, os anos ou os meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem dos pontos.

ii As informações fornecidas pelo candidato serão confirmadas pelo ISC posteriormente.

iii As áreas de interesse estão definidas na Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 2, de 25 de setembro de 2015.

iv No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à Pontuação Máxima por Critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com mais tempo de efetivo exercício no TCU.

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE EXTERNO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: Congresso Rio Oil & Gas Expo and Conference

PERÍODO: 24 a 27/09/2018

LOCAL: Rio de Janeiro/RJ

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionados a seguir, e com base na autorização da Coinfra para despesas de deslocamento, constante à peça 19 do TC 027.336/2018-2, a participação no evento descrito acima.

Em 13 de setembro de 2018

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
CLAUDIONOR MOURA NUNES JUNIOR	SeinfraPet	AUFC	9468-4	Sim	Sim	1.797,91
DIOGO FIGUEIREDO BARCELLOS			10664-0			1.797,91
GABRIELA DA COSTA SILVA			6238-3			1.797,91
GUILHERME PEREIRA SOUTO			10666-6			1.797,91
LEANDRO FARIA FERNANDES			11096-5			1.797,91
MARCELO ROCHA DO AMARAL			3437-1			1.797,91
RAPHAEL MARINHO DANTAS			9478-1			1.797,91
THIAGO DA CUNHA BRITO			10670-4			0,00 *
THIAGO PIMENTA NASCIMENTO FADIGAS			11114-7			0,00 *
YURI DE ARAUJO CARVALHO			10187-7			0,00 *

(\*) Inscrição gratuita concedida pela promotora (vide peça 18)

(TC 027.336/2018-2, para o pagamento de inscrições no total de R\$ 12.585,37)

1. Amparo legal - Inexigibilidade, Lei nº 8.666/1993, art. 25, II;
2. Unidade de planejamento - Dicont;
3. Produto - Eventos Externos de Controle Externo;
4. Modalidade - Externo;
5. Tipo de pagamento - Contratação.

**ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA**  
Diretora de Educação Corporativa de Controle Externo (Dicont)

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO****PORTARIAS**

PORTARIA-SEGECEX Nº 23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a majoração do limite de servidores em regime de teletrabalho na Secretaria de Recursos.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 34, inciso III, da Resolução - TCU 284, de 30 de dezembro de 2016,

considerando a publicação da Portaria TCU nº 233, de 21/8/2018, que dispõe sobre a realização de teletrabalho no TCU;

considerando que o limite de 40% do número de servidores simultaneamente em teletrabalho, em cada unidade, pode ser majorado até 60%, conforme Art. 11, inciso III da referida Portaria, mediante portaria a ser publicada pelo Secretário-Geral, para as unidades integrantes da respectiva unidade básica;

considerando que as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Recursos (Serur) são mensuráveis por indicadores, cujo desenvolvimento demanda maior esforço individual, menor interação com outros servidores e possibilidade de realização por meio remoto; e

considerando os resultados satisfatórios que vem sendo produzidos pelos servidores que atuam no regime de teletrabalho na Serur, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de 60 % do número de servidores simultaneamente em teletrabalho na Serur, a partir do mês de setembro de 2018, calculado o percentual sobre a lotação existente de servidores na unidade no último dia do mês anterior e arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, conforme dispõe o Art. 9º, inciso IV e do Art. 11, inciso III da Portaria TCU nº 233, de 21/8/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS****SECEX-RJ****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DIÁRIAS****- Concessão e Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 562/2017; e incisos XVI e XVII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 09 de 02 de janeiro de 2017.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Secretário da Secex-RJ. Peça 81

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participação do Servidor em Reunião para tratar da Estratégia de Atuação na Função Cultura, em parceria com a Secex-Educação.

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 20/09/2018 a 21/09/2018.

ATESTAÇÃO: SECEX-RJ

Em 13/09/2018

NOME/MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERIODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DIARIAS.	DESC. AUX. ALIM	ADICIONAL EMB/DES	TOTAL GERAL
Carlos Wellington Leite de Almeida Mat. 4215-3	AUFC	20/09/2018 a 21/09/2018	1,5	1,5	375,00	562,50	- 68,97	300,00	793,53

(TC - 000.466/2018-2)

MARCIO EMMANUEL PACHECO  
Secretário

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

#### ALTERAÇÃO DE REGIME PREVIDENCIÁRIO

- Deferimento -

Em 12 de setembro de 2018

DEFERINDO, o requerimento do Auditor Federal de Controle Externo RAIMUNDO SERGIO FARIAS PADILHA, matrícula 10191-5, para enquadramento no Regime Próprio de Previdência Social, com fundamento nos termos do art.100 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Acórdão nº 1.583/2018-TCU-Plenário, bem como no art. 1º, inciso III, alínea k, da Portaria-TCU 1, de 2 de janeiro de 2017.

(TC 027.571/2018-1)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral de Administração

#### LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

- Tornar sem efeito -

Em 13 de setembro de 2018

TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato de deferimento de licença para atividade política, do servidor KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA, AUFC, matrícula 3859-8, publicado no BTCU Administrativo nº 103, de 4 de junho de 2018.

(TC 010.969/2018-7)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral de Administração

**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 106, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS, matrícula 7630-9, da Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep/Segedam, para o Instituto Serzedello Corrêa - ISC/Segepres, a partir de 1º de outubro de 2018.

DELENDA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO  
Secretária-Geral Adjunta de Administração

---

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 107, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) MAURICIO LOPES CASADO JUNIOR, matrícula 6574-9, da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SeinfraOperações/Segecex para a Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog/Segecex, a partir de 1º de outubro de 2018.

DELENDA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO  
Secretária-Geral Adjunta de Administração

---

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

### DIÁRIAS

#### - Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU, MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO SILVA;**

ATIVIDADE/EVENTO: Serviço técnico especializado, determinado pelo item 9.4 do Acórdão 1.232/2017-TCU-Plenário - Sistema Viajar - evento nº 424/2018;

LOCAL/PERÍODO: Corumbá-MS , de 17 a 21/09/2018;

ATESTAÇÃO: SECEX-MS.

Em 13 de Setembro de 2018

COLABORADOR EVENTUAL	CPF	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
ANAMARI VIEGAS DE ARAÚJO MOTOMIYA	489.936.621-34	17 a 22/09/2018	5,5	5	R\$ 375,00	R\$ 104,10	R\$ 1.958,40	R\$ 300,00	R\$ 2.258,40	R\$ 0,00	R\$ 2.258,40
LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA	108.481.181-20	17 a 22/09/2018	5,5	5	R\$ 375,00	R\$ 104,10	R\$ 1.958,40	R\$ 300,00	R\$ 2.258,40	R\$ 0,00	R\$ 2.258,40
MUNIR MAUAD	110.686.238-45	17 a 22/09/2018	5,5	5	R\$ 375,00	R\$ 104,10	R\$ 1.958,40	R\$ 300,00	R\$ 2.258,40	R\$ 0,00	R\$ 2.258,40
RINALDO PERES CANDIDO	601.159.981-87	17 a 22/09/2018	5,5	5	R\$ 347,00	R\$ 47,75	R\$ 1.860,75	R\$ 300,00	R\$ 2.160,75	R\$ 0,00	R\$ 2.160,75

O deslocamento da equipe será realizado com viatura oficial da Universidade Federal da Grande Dourados.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SECEX-MT, ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI;**

ATIVIDADE/EVENTO: Portaria de Fiscalização - SECEX-MT nº 359, de 2 de maio de 2018 (Registro Fiscalis nº 25/2018). - Sistema Viajar - evento nº 440/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , de 19/09/2018;

ATESTAÇÃO: SECEX-MT.

Em 13 de Setembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO 5627-8	AUFC	19/09/2018	0,5	0,5	R\$ 375,00	R\$ 22,98	R\$ 164,52	R\$ 300,00	R\$ 464,52	R\$ 114,52	R\$ 350,00

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS, LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI, MEDIANTE PARECER FAVORÁVEL DO ISC PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO;**

ATIVIDADE/EVENTO: I Seminário de Práticas Contratuais em Túneis - Sistema Viajar - evento nº 434/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , de 13/09/2018;

ATESTAÇÃO: SECEX-GO.

Em 13 de Setembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
SERGIO VEIGA FLEURY/8601-0	AUFC/FC-3	12 a 13/09/2018	1,5	1,5	R\$ 406,00	R\$ 68,94	R\$ 540,06	R\$ 0,00	R\$ 540,06	R\$ 0,00	R\$ 540,06

Nota: 1 - deslocamento mediante utilização de meio próprio de locomoção nos termos do art. 9º da Portaria-TCU nº 562/2017

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Portaria-TCU nº 562/2017;  
 ATIVIDADE/EVENTO: I Seminário de Práticas Contratuais em Túneis - Sistema Viajar - evento nº 434/2018;

Em 13 de Setembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
SÉRGIO VEIGA FLEURY 8601-0	12/09/2018 a 13/09/2018	Goiânia / Brasília / Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418	0,93	388,74

DELENDA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO  
 Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**APOSTILAS**

APOSTILA-SEGEP Nº 36, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 021.284/2018-0, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou HELMUTH MULLER, matrícula 2691-3, com fundamento no artigos 40, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal, publicada no DOU de 17/2/1997, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Coordenação Regional da Bahia, acometido de doença prevista em lei, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda a partir de 15/6/2010, em caráter definitivo, nos termos do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA  
 Secretário

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 318, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos I e II do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA CARINA SOARES COSTA, Matrícula 6478-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Comunicação/SEGEPRES, a Secretária, código FC-5, ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS, Matrícula 5639-1, no período de 03/09/2018 a 04/09/2018, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS, Matrícula 6495-5, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Chefe de Gabinete, código FC-5, RICARDO ANDRÉ BECKER, Matrícula 2736-7, no período de 10/09/2018 a 21/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO, Matrícula 3498-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, a Secretária, código FC-5, VANESSA LOPES DE LIMA, Matrícula 9441-2, no dia 11/09/2018, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 4º Designar NELSON MAIA FARIAS FILHO, Matrícula 1095-2, TEFC, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, o Assistente Administrativo, código FC-1, ANAC LOPES DA SILVA, Matrícula 3400-2, no período de 10/09/2018 a 14/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar ARNALDO RIBEIRO GOMES, Matrícula 9448-0, AUFC, para substituir, na Diretoria de Auditoria/SEMEC/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO, Matrícula 5657-0, no período de 10/09/2018 a 24/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO, Matrícula 4578-0, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MARCELLO PAES CAMPELLO JUNIOR, Matrícula 2700-6, no período de 10/09/2018 a 21/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar FELIPE BARREIROS BENTES, Matrícula 10087-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, a Oficial de Gabinete, código FC-3, JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 9820-5, no período de 10/09/2018 a 18/09/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 8º Designar DANIEL LUÍS ANGELO PEREZINO, Matrícula 9817-5, AUFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPRES, a Chefe de Assessoria, código FC-5, KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula 41209-0, no período de 03/09/2018 a 04/09/2018, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 9º Designar JULIO CESAR DE CAMARGO, Matrícula 8587-1, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MARCELO RODRIGUES ALHO, Matrícula 8635-5, nos períodos de 10/09/2018 a 21/09/2018 e de 08/10/2018 a 17/10/2018, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 10 Designar MARCELO GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 6032-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração Processual da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, a Chefe de Serviço, código FC-3, VIVIANE CRISTINE C. B. DUARTE SOMOGYI, Matrícula 2182-2, no período de 11/09/2018 a 02/10/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11 Designar RHERMAN RADICCHI TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula 9488-9, AUFC, para substituir, na 4ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, FERNANDO GRAEFF, Matrícula 7665-1, no período de 10/09/2018 a 24/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar IVO OLIVEIRA E SILVA, Matrícula 10192-3, AUFC, para substituir, na Diretoria de Tecnologia de Informação em Pessoal/SEFIP/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, REGINALDO APARECIDO FERNANDES, Matrícula 7715-1, no período de 17/09/2018 a 28/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13 Designar RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM, Matrícula 10188-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA, Matrícula 6583-8, no período de 13/09/2018 a 14/09/2018, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 14 Designar RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 2786-3, AUFC, para substituir, no Serviço de Cadastramento de Informações/SIG/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, ERONALDO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 2903-3, no período de 10/09/2018 a 29/09/2018, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 15 Designar LUCIÊNIO DE LIMA DOS SANTOS, Matrícula 10078-1, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração/SEGEDAM, o Assessor de Secretário-Geral, código FC-4, LUIZ JOSÉ ADÃO, Matrícula 5680-4, no período de 13/09/2018 a 11/10/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16 Designar JOSÉ OLIVIO DA COSTA, Matrícula 1862-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Manutenção de Sistemas Eletromecânicos/DIMAN/SENGE/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA, Matrícula 6716-4, no período de 10/09/2018 a 11/09/2018, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 17 Designar RODRIGO MENDONÇA DE BRITO, Matrícula 3178-0, AUFC, para substituir, na Diretoria de Engenharia/SENGE/SEGEDAM, o Diretor, código FC-4, THYAGO RODRIGUES COIMBRA, Matrícula 6321-5, no período de 05/09/2018 a 06/09/2018, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 18 Designar WALDECK MIQUILINO DA SILVA, Matrícula 2931-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, a Assessora, código FC-3, CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, Matrícula 5696-0, no dia 31/08/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 19 Designar CLÉMENS SOARES DOS SANTOS, Matrícula 5714-2, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, a Assessora, código FC-3, CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, Matrícula 5696-0, no período de 03/09/2018 a 14/09/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 20 Dispensar, a contar de 12 de abril de 2018, ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO, Matrícula 6484-0, AUFC, da função de substituto eventual de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/SEGECEX.

Art. 21 Designar MAURÍCIO RAMOS JACINTHO DE ALMEIDA, Matrícula 9480-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, IVAN ANDRÉ PACHECO ROGEDO, Matrícula 6561-7, nos seus impedimentos eventuais a partir de 06/09/2018.

Art. 22 Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, a Assessora de Ministro-Substituto, código FC-5, LIOMARA MARTINS LOPES OLIVEIRA, Matrícula 3597-1, no período de 03/10/2018 a 14/12/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 23 Designar ILDEGARDES MARTINS COIMBRA, Matrícula 2923-8, TEFC, para substituir, no Serviço de Transportes/DISOP/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, ILDENOR JOSÉ FERREIRA, Matrícula 3554-8, no período de 17/09/2018 a 28/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24 Designar ANDRÉ LUÍS COELHO PINTO, Matrícula 3552-1, TEFC, para substituir, na Secretaria das Sessões/SEGEPPRES, o Assistente Administrativo, código FC-1, CARLOS CESAR AUGUSTO LIMA DE SOUSA, Matrícula 3031-7, no período de 10/09/2018 a 19/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 25 Designar MARLUCE NORONHA BARCELOS, Matrícula 9040-9, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/SEPLAN/SEGEPPRES, a Assessora, código FC-3, CRISTIANNE SILVA TAVARES, Matrícula 8930-3, no período de 12/09/2018 a 13/09/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 26 Designar ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, Matrícula 5628-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o Secretário, código FC-5, CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS, Matrícula 2806-1, no período de 10/09/2018 a 19/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27 Designar LUCIANA CARINA SOARES COSTA, Matrícula 6478-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Comunicação/SEGEPPRES, a Secretária, código FC-5, ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS, Matrícula 5639-1, no período de 17/09/2018 a 18/09/2018, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 28 Designar SANDRA REGINA BRAGANÇA E SILVA, Matrícula 6335-5, TEFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Comunicação/SEGEPPRES, a Diretora, código FC-4, ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES, Matrícula 4576-4, no período de 17/09/2018 a 18/09/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 29 Designar MARCOS LIMA DE MATOS, Matrícula 6573-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, JORGE MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETO, Matrícula 8085-3, no período de 15/09/2018 a 17/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 30 Designar MAURICIO ARAUJO BARROS, Matrícula 10657-7, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MAURÍCIO FERREIRA WANDERLEY, Matrícula 9471-4, no período de 19/09/2018 a 28/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 31 Designar PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS, Matrícula 3872-5, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Rodrigo Medeiros de Lima, o Assessor de Procurador, código FC-5, LUIS ADEMILTON ALVES VALLADÃO, Matrícula 9489-7, no período de 21/09/2018 a 04/10/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 32 Dispensar, a contar de 29 de agosto de 2018, MARCELLO DAVID ROCHA, Matrícula 8622-3, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, código FC-4, exercida na Diretoria de Representações e Denúncias/SecexFazen/SEGECEX.

Art. 33 Designar VICTOR SOUZA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 9455-2, AUFC, para substituir, na Diretoria de Representações e Denúncias/SecexFazen/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, AGOSTINHO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO, Matrícula 6462-9, nos seus impedimentos eventuais a partir de 29/08/2018.

Art. 34 Designar EDUARDO MÁRIO JOERKE MENDES JUNIOR, Matrícula 10651-8, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MARTIN MASTELARO POMPEU DE BARROS, Matrícula 10213-0, nos seus impedimentos eventuais a partir de 11/09/2018.

Art. 35 Designar MOISÉS ROCHA BELLO, Matrícula 9472-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, ISMAR BARBOSA CRUZ, Matrícula 2863-0, no período de 03/09/2018 a 05/09/2018, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 36 Designar RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM, Matrícula 10188-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA, Matrícula 6583-8, no período de 17/09/2018 a 26/09/2018, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 37 Designar CESAR HUMBERTO FERREIRA, Matrícula 7594-9, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, HUGO CHUDYSON ARAÚJO FREIRE, Matrícula 8144-2, no período de 18/09/2018 a 19/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR  
Diretor

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

### AUXÍLIO-FUNERAL - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 21, de 9/2/2018.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 10/9/2018, do servidor aposentado abaixo indicado.

Em 13 de setembro de 2018

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
ERICH OLIVEIRA ROCHA	JOSÉ ROCHA DA SILVA Mat. 164-3	FILHO	TC- 033.721/2018-1

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR  
Diretor da DILPE

## SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

### LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 13 de setembro de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTHIAN GARTNER DOSSANTOS CAMILO - AUFC - 4568-3 - SECEXESTATAISRJ	19/11/2018 a 14/12/2018	1ª	4º	19/12/2011 a 16/12/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: Curso de Lógica de Programação/Curso de SQL Completo/Softblue/Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública/ILB				

(TC-003.181/2012-0)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 13 de setembro de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARIA JULIA ZUCCA RUFINO MENDONCA - AUFC - 3598-0	15/10/2018 a 14/12/2018	1ª	5º	11/04/2011 a 08/04/2016	TC-003.339/2011-4
CURSO/INSTITUIÇÃO: Inglês em nível Básico/Cened					

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 13 de setembro de 2018

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
VADIS ANTONIO BELLAVER - AUFC - 6523-4 - SEPLAN	16/10/2018 a 14/12/2018	2ª	2º	08/07/2009 a 06/07/2014
CURSO/INSTITUIÇÃO: Língua espanhola / Unieducar				

(TC-011.531/2012-6)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA PATERNIDADE**  
**- Deferimento -**

Em 13 de setembro de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor THIAGO MARQUES FERNANDES/AUFC/10698-4, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 10/09/2018 a 14/09/2018, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 15/09/2018 a 29/09/2018.

(TC-033.663/2018-1)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA  
Chefe do SCV